

*Vamos juntos escrever um futuro!*



MARUMBI - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro  
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000  
Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)  
CNPJ: 30.235.957/0001-88  
Fone: (43) 3441-1375

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Busca Ativa Escolar, promovendo a inclusão e a permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

**ANELITA CIVIDINI DA COSTA DENEZ**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da Busca Ativa Escolar para a promoção da inclusão educacional e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, estabelece a presente Instrução Normativa, fundamentada nas legislações pertinentes:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**Art. 1º** - Orientar as equipes das instituições de ensino em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** - Determina-se a todos os estabelecimentos de ensino do Município de Marumbi – Paraná, as seguintes diretrizes para a implementação da Busca Ativa Escolar:

**I** - Assegurar a comunicação clara e acessível com os pais, responsáveis legais e conviventes, independentemente da situação de coabitação, acerca da frequência escolar, rendimento acadêmico e execução da proposta pedagógica;

**II** - Notificar ao Conselho Tutelar do Município os alunos que apresentarem um índice de faltas superior a 25 % (vinte e cinco) por cento e/ou o observado no Plano Político Pedagógico de cada unidade escolar dentro do total permitido pela legislação vigente, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo a proteção dos direitos dos alunos;

*Vamos juntos escrever um futuro!*



**MARUMBI - PR**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro

Marumbi - Paraná - CEP 86910-000

Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)

CNPJ: 30.235.957/0001-88

Fone: (43) 3441-1375

**III** - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em colaboração com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, respeitando o direito de escolha das famílias em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**IV** - Implementar a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde;

**V** - Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e aproveitamento escolar dos alunos beneficiários de programas de transferência de renda, assim como das situações de discriminação, preconceito e violência no ambiente escolar, estabelecendo condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com famílias e órgãos públicos;

**VI** - Registrar a infrequência escolar dos estudantes em casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no período de até 60 (sessenta) dias, no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), para o devido acompanhamento e intervenção;

### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação analisará e resolverá situações não previstas nesta Instrução, garantindo a conformidade com os aspectos legais do processo e buscando soluções adequadas e consistentes.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marumbi, 09 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Anelita Cividini da Costa Denez  
Secretária Municipal de Educação  
Port. nº 13/2025